



## **POLÍTICA RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

### **INTRODUÇÃO**

A interação com Profissionais da Saúde na execução e condução cotidiana dos interesses institucionais, faz parte do dia-a-dia dos profissionais da Extracor. São exemplos dessas interações, as visitas às instituições da área da saúde para apresentação de produtos, orientações e treinamentos.

Quaisquer interações com Profissionais da Saúde devem ser éticas e transparentes, observando as diretrizes desta política e do nosso Código de Conduta da Extracor.

Violações não são admitidas, ainda que meramente tentadas, pois podem gerar consequências aos Administradores, Colaboradores e Terceiros em geral que se relacionam com a Extracor, além de ensejarem a aplicação de multas e penalidades à Extracor.

### **OBJETIVOS**

Estabelecer as principais regras e diretrizes a serem observadas pelos stakeholders da Extracor quando da interação com Profissionais da Saúde, orientando-os sobre como devem agir, estabelecendo critérios objetivos e procedimentos que visem garantir a atuação da Extracor de forma ética e transparente, bem como prevenir e combater quaisquer fraudes e ilícitos.

São incentivadas que dúvidas e preocupações sejam relatadas ao Departamento de *Compliance*, que poderá ser consultado pessoalmente ou através do e-mail: [compliance@extracor.com.br](mailto:compliance@extracor.com.br)

### **ABRAGÊNCIA E RESPONSABILIDADES**

A presente Política abrange e deve ser observada por todos os Colaboradores, inclusive a alta administração, bem como pelos Terceiros que atuam no interesse ou em nome da Extracor. Todos devem cumprir todas as disposições, regras e procedimentos desta Política.

#### **DIRETRIZES GERAIS**

Todas as interações realizadas pelos Colaboradores da Extracor e pelos Terceiros em nome da Extracor devem ser adequadas, impessoais, profissionais, éticas e transparentes e respeitar os princípios estabelecidos pelo nosso Código de Conduta.

É vedado a qualquer Colaborador ou Terceiro oferecer vantagens indevidas, suborno ou propina à Profissionais da Saúde ou a Terceiros a estes relacionados com o propósito de induzir que o beneficiário realize ou deixe realizar qualquer ação em violação às suas obrigações legais ou até mesmo às disposições às quais está submetido a fim de que a aquisição dos produtos comercializados pela Extracor seja favorecida.



A configuração de suborno e corrupção independe da aceitação da vantagem indevida pelo Profissionais da Saúde ou da intenção de corrompê-lo.

Apesar de no Brasil a corrupção privada não ser crime, a Extracor não admite esse tipo de interação com Profissionais da Saúde.

A relação da Extracor e/ou de seus Colaboradores e Terceiros com Profissionais da Saúde deve ser baseada na qualidade dos produtos ofertados, na excelência do nosso atendimento e na competitividade das nossas condições comerciais.

## **DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **CONFLITO DE INTERESSES**

Em consonância a nossa Política de Conflito de Interesses, é proibido beneficiar fontes pagadoras ou Profissionais da Saúde, por quaisquer motivos que não sejam condizentes com os interesses e princípios éticos da Extracor.

As demais diretrizes e orientações quanto a Conflito de Interesses, devem ser consultadas na Política de Conflito de Interesses e/ou diretamente junto ao Departamento de Compliance.

### **INTERAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

#### **→ VISITA A PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

A Extracor não aceita que seus Colaboradores e Terceiros ofereçam incentivos de qualquer natureza a Profissionais da Saúde em contrapartida à prescrição ou influência de compra de produtos comercializados pela Extracor.

O relacionamento com Profissionais da Saúde deve ser baseado na troca de informações entre Colaboradores e Terceiros da Extracor e Profissionais da Saúde e deve ser pautado nos mais altos padrões éticos e profissionais, devendo ter como objetivo primordial:

- a) Promover os produtos comercializados pela Extracor, de acordo com o uso indicado pelos fabricantes e comprovados pela ANVISA;
- b) Informar aos Profissionais da Saúde sobre as indicações, benefícios, vantagens e riscos da utilização dos produtos comercializados pela Extracor; e
- c) Obter pareceres e informações dos Profissionais da Saúde sobre a aceitação e eventuais intercorrências encontradas na utilização dos produtos comercializados pela Extracor.



## → **TREINAMENTOS, WORKSHOPS, CONGRESSOS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS**

A atualização dos Profissionais da Saúde transcende o mero caráter informativo, ela é imprescindível para a segurança e bem estar dos pacientes. Por isso, é necessária a participação da Extracor em eventos técnicos como treinamentos, workshops, congressos e feiras, por exemplo, desde que sempre respeitados os seguintes requisitos:

- a) Tema pré-definido;
- b) Possibilidade de interação em tempo real entre a audiência e os expectadores;
- c) Local físico ou virtual adequado ao desenvolvimento científico; e
- d) Registro de participantes através de lista de presença ou controle de ingresso.

## → **EVENTOS REALIZADOS PELA EXTRACOR**

A Extracor pode realizar eventos próprios direcionados à Profissionais da Saúde com o objetivo de divulgar produtos que comercializa e disseminar conhecimento técnico científico. A participação de Profissionais da Saúde na qualidade de audiência não pode estar submetida a qualquer tipo de remuneração seja direta ou indireta. Já a participação de Profissionais da Saúde na qualidade de palestrante pode ser remunerada desde que haja contrato formal de prestação de serviço, caso que também é obrigatória a apresentação de declaração de conflito de interesses preenchida pelo palestrante.

A distribuição de material de apoio aos participantes poderá ser feita desde que em acordo com a Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades.

## → **EVENTOS EXTERNOS**

A Extracor pode oferecer convites a Profissionais da Saúde para que estes participem de Eventos cuja organização seja de responsabilidade de outra entidade ou instituição desde que tenham como objetivo primordial a disseminação de conhecimento técnico científico.

A participação de Profissionais da Saúde em Eventos Externos, na qualidade de audiência, deve seguir as diretrizes da nossa Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades bem como a Política de Patrocínio e Doações.



## → BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A Extracor não proíbe a oferta e/ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades, desde que sejam adequados com o propósito institucional legítimo e sejam observadas as diretrizes da Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades.

## → PRODUTOS DISTRIBUÍDOS PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO

A Extracor poderá realizar a doação de produtos comercializados para entidades ou instituições da área da saúde desde que a finalidade da doação seja a demonstração da eficácia do produto, que não seja caracterizada como recebimento de benefício à entidade ou ao Profissional de Saúde, que não seja caracterizada como tentativa e/ou influência na decisão de compra e que não gere vantagens indevidas para nenhuma das partes envolvidas. Por fim, é necessário que seja preenchido formulário de doação de produtos e que o Comitê de Ética aprove tal distribuição.

## → CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Sempre que houver necessidade legítima, a Extracor poderá contratar Profissionais da Saúde desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Transparência e Ética na contratação e na prestação do serviço;
- b) Para atuação em área de formação ou especialização de forma comprovada;
- c) Remuneração compatível com a complexidade e importância dos serviços prestados;
- d) Formalização em contrato; e
- e) Comprovação de prestação dos serviços.

A Extracor poderá arcar ainda com despesas de transporte, hospedagem e alimentação desde que com valores justos de mercado e atendendo as diretrizes da Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades e durante a vigência do contrato de prestação de serviços.

## → PROFISSIONAL DA SAÚDE QUE SEJA AGENTE PÚBLICO

Caso o Profissional da Saúde com o qual a Extracor se relacione seja um Agente Público, deverá ser observada a Política de Relacionamento com Agentes Públicos, sendo necessária a aplicação da norma mais restritiva.

## → RED FLAGS – SITUAÇÕES DE ALERTA

Red Flags são alertas que nos ajudam a identificar possíveis situações de perigo ou risco para a Extracor no relacionamento com um Profissional da Saúde. São exemplos não exaustivos:

- a) Solicitação, por parte do Profissional da Saúde, de comissão ou qualquer outro tipo de vantagem para indicar produtos comercializados pela Extracor;
- b) Solicitação, por parte de Profissional da Saúde, de inscrições, viagens e/ou hospedagens para congressos, eventos, workshops etc;
- c) Solicitação de hospitalidades para acompanhantes do Profissional da Saúde;
- d) Celebração de contrato com Profissional da Saúde sem escopo de prestação do serviço definido;
- e) Valor dos honorários cobrados acima do valor do mercado;
- f) Relacionamento com Profissional da Saúde que seja Agente Público; e
- g) Relacionamento com Profissional da Saúde que tenha poder de decisão de comprar em Instituições e Entidades da Área da Saúde.

## → CANAL CONFIDENCIAL

A Extracor incentiva seus Colaboradores, Terceiros ou quaisquer pessoas a reportarem no seu Canal Confidencial quaisquer condutas contrárias a essa ou as demais Políticas, ao Código de Conduta da empresa ou à legislação brasileira.

O Canal Confidencial pode ser acessado em: [www.extracor.com.br](http://www.extracor.com.br)

## → GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A Extracor não admite que seus Colaboradores ou Terceiros pratiquem ou contribuam para a prática de nenhuma espécie de conduta ilegal.

O descumprimento das condutas previstas nesta Política poderá ser rigorosa e imediatamente tratado pela Extracor, que poderá adotar ações corretivas e/ou medidas disciplinares prevista nos contratos de relação. Adicionalmente, as violações podem ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.



## DEFINIÇÕES

**Agentes Públicos:** Toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Pública Direta e Indireta.

**Instituições e Entidades da Área da Saúde:** São todas aquelas que, de forma direta ou indireta, na atividade privada ou como parte da administração pública, participam na área da saúde ou em apoio a esta, incluindo as de representatividade da classe médica ou dos pacientes que realizam compras dos produtos comercializados pela EXTRACOR.

**Profissionais da Saúde:** Todos aqueles que prestam serviços ou fornecem bens a Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde, que possam influenciar a prescrição ou indicação dos produtos comercializados pela Extracor, tanto na iniciativa privada quanto na qualidade de Agentes Públicos.

**Stakeholders (Partes Interessadas, em português):** São as pessoas e as organizações que podem ser afetadas por um projeto ou empresa, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente, incluindo, mas não se limitando a Clientes, Fornecedores, Agentes Públicos, Profissionais da Saúde, Instituições de Classe, Sociedade de maneira geral etc.

**Terceiros:** Qualquer pessoa física ou jurídica cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses legítimos e negócios da Extracor.

**Valor Justo de Mercado:** Faixa de valor com base na qual o mercado remunera, de forma justa e adequada, por determinado serviço ou prestação em geral. O Valor Justo de Mercado pode ser aferido por setor, natureza e/ou localidade, com base em dados históricos de negociações legítimas e/ou pesquisas independentes de mercado.

**Vantagem Indevida:** Consiste no oferecimento ou recebimento de qualquer benefício financeiro ou não econômico ilícito ou contrário aos bons costumes, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.



## **TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA**

Declaro ter recebido em exemplar a Política de Relacionamento com Profissionais da Saúde da Extracor e que tomei ciência de todo o seu conteúdo, aceitando-o em todos os seus termos, sem quaisquer exceções.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_